

*Selic*07/10/2010
07/10/2010
07/10/2010

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

CONTRATO TRE-PI N.º 51/2010

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS E
CABINAS DE VOTAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA A. S.
CARDOSO ALMEIDA LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sidnei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 239.482.563-49, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI Nº 417/2006, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí nº 5.601, de 07 de abril de 2006, na seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, A. S. **CARDOSO ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.521.739/0001-01, estabelecido(a) na Av. Centenário, nº 1712 - Sala A, Aeroporto, Teresina-PI - CEP 64.006-700, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOSÉ LAEL MARQUES DE ALMEIDA** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 386.942.553-91, na seqüência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente CONTRATO, precedido pelo Procedimento Licitatório nº **40/2010**, originado do Processo Administrativo nº 199/2010 – COAAD (SADP 21225/2010), sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório e anexos do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de transporte de urnas eletrônicas e cabinas de votação dos Cartórios Eleitorais da 97ª e 98ª Zonas Eleitorais da Capital e 56ª Zona Eleitoral do município de Simões-PI e/ou depósitos de urnas eletrônicas para os locais de votação (seções eleitorais) e recolhimento das mesmas ao término dos trabalhos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Por se tratar de bens sensíveis e essenciais ao desenvolvimento do Processo Eleitoral, cuja distribuição e recolhimento têm caráter inadiável e especial, deverão ser atendidos todos os critérios e etapas abaixo especificados:

2.1. PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES

2.1.1- PRIMEIRA ETAPA:

CARREGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS				
QUANTIDADE	DE:	PARA:	DATA	HORÁRIO
CONFORME ANEXO I DESTE CONTRATO	Depósitos Urnas(Praça Edgar Nogueira,	de Os respectivos locais Des. de votação (O arquivo está	1º.10(sexta) e/ou 02.10(sábado)	A critério do Juiz Eleitoral ou Chefe de cada Cartório

	s/n,Centro Cívico, Anexo ao Edifício-Sede TRE/PI - Fone: 2107-9898) e Cartório Eleitoral da 56ª ZE (Rua José Dias, 285 - Fone: 3456-1182)	disponível no Cartório Eleitoral), conforme rotas de distribuição do Anexo I deste Contrato		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2.1.2- SEGUNDA ETAPA:

RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS				
QUANTIDADE	DE:	PARA:	DATA	HORÁRIO
CONFORME ANEXO I DESTE CONTRATO	Locais de votação (O arquivo está disponível no Cartório Eleitoral)	Cada Cartório Eleitoral e/ou Depósitos de Urnas (O arquivo está disponível no Cartório Eleitoral)	03.10.10 (domingo)	Término dos trabalhos e a critério do Juiz Eleitoral ou Chefe de Cartório.

2.1.2.1- Deverão ser distribuídas e recolhidas, também, as urnas para contingências e as que durante a votação vierem a ser substituídas, mediante contato prévio com o Chefe de Cartório e/ou Juiz Eleitoral.

2.1.2.2- O recolhimento das urnas será realizado a partir do encerramento dos trabalhos de votação, devendo ser concluído no prazo máximo de 03 (três) horas do término da votação.

2.2- SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, SE HOUVER:

2.2.1- deverá ser observado o disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.2, salvo quanto às datas, considerando que, neste caso, as Eleições realizar-se-ão em 31.10.10, assim, a distribuição das Urnas Eletrônicas dar-se-á nos dias 28(quinta), 29(sexta) e/ou 30.10.2010(sábado) e o recolhimento ocorrerá no dia 31.10.2010(domingo).

2.2.2- Os quantitativos de urnas poderão sofrer pequenas alterações em função das medidas de **agregações** a que serão submetidas as Seções Eleitorais, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro do futuro CONTRATO, ou redução proporcional do valor pactuado, caso resultem em acréscimos ou decréscimos do montante previsto originalmente por estimativa;

2.3- DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.3.1- A CONTRATADA deve contactar, **até o dia 27.09.2010**, cada Cartório Eleitoral para, em conjunto com os respectivos Chefes de Cartórios, elaborarem **a programação de carregamento, distribuição, recolhimento das Urnas Eletrônicas com seus respectivos roteiros**, cuja definição constará da anuência do Juiz Titular da Zona Eleitoral ou do Chefe de Cartório;

2.3.2- A programação mencionada no subitem acima consiste, também, na declaração do interessado afirmando o conhecimento das rotas de distribuição e recolhimento das urnas eletrônica, haja vista evitar percalços no dia marcado para a distribuição e recolhimento, cujo evento deverá ser formalizado em termo emitido pelo Cartório.

2.3.3- O carregamento dos veículos ocorrerá sob orientação dos servidores dos Cartórios Eleitorais.

2.4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.4.1- Em casos excepcionais, devidamente justificado pela CONTRATADA e homologado pelo Titular da Zona Eleitoral, poderá ser estendido o prazo para cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência, desde que não prejudique o início e o desenvolvimento dos trabalhos de votação, nem os de apuração do resultado das eleições.

2.4.2- Para efeitos de mensuração do disposto no item 2.2.2, o TRE-PI disponibilizará ao futuro contratado, até 20 (vinte) dias antes da realização do pleito, as planilhas atualizadas com as definições dos quantitativos, endereços e demais informações que possam impactar o objeto do CONTRATO.

2.4.3- As Urnas Eletrônicas deverão ser movimentadas com segurança e garantia de inviolabilidade, para evitar prejuízos para o Processo Eleitoral.

2.4.4- Os bens e materiais deverão ser transportados sob rígido controle de movimentação, de modo a permitir a prestação de informações precisas e atualizadas sobre a localização dos mesmos, sempre que solicitado pela fiscalização ou por seus auxiliares;

2.4.5- As características dos bens a serem transportados, bem como as características e a vistoria dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO, são as constantes dos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços com zelo e perfeição na forma e nas condições estipuladas neste instrumento, acatando às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, e, ainda, ao seguinte:

3.1. Promover todas as condições para a execução dos serviços dentro do planejamento e evitando percalços na execução dos mesmos, tais como, colocar-se à disposição do Chefe de Cartório, fornecendo meios de comunicação e fomentando ações facilitadoras.

3.2. Assegurar os recursos materiais e humanos, necessários ao carregamento, distribuição, recolhimento das Urnas Eletrônicas, garantindo a presença de 01(um) agente durante o transporte das urnas e cabinas;

3.3. Designar agente ou colocar-se à disposição a partir de **27.09.2010** até o dia seguinte da realização do recolhimento das Urnas Eletrônicas aos Cartórios Eleitorais, para operacionalização dos serviços de distribuição e recolhimento das Urnas Eletrônicas e para acompanhar as atividades de apoio ao CONTRATANTE no atendimento tempestivo de eventuais necessidades que venham a se apresentar em cada município sede de Cartório Eleitoral constante nos Anexos do Termo de Referência;

3.4. Entregar as Urnas Eletrônicas, mediante recibo (Protocolo item 6.2 do Termo de Referência), aos Agentes mencionados no **item 6.6. do Termo de Referência**, nos locais de votação constantes nos Anexos do Termo de Referência em data e horário especificados pelo Juiz Eleitoral ou Chefe de Cartório de cada Cartório;

3.5. Recolher as Urnas Eletrônicas nos locais de votação, dos Agentes mencionados no **item 6.6. do Termo de Referência**, mediante recibo (Protocolo item 6.3 do Termo de Referência), conforme descrição constante no **item 2.1.2. do Termo de Referência**;

3.6. Atender prontamente a demanda adicional da entrega de Urnas Eletrônicas decorrentes da criação de novas Seções e das agregações não autorizadas, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei nº 8.666/93;

3.7. Responsabilizar-se, **mesmo após a vigência contratual**, por qualquer dano ou desaparecimento (de qualquer natureza) de bens e materiais da Justiça Eleitoral **decorrentes dos serviços contratados**, efetuando o resarcimento do valor integral dos mesmos;

3.8. Manter sistema de controle que permita localizar, de imediato, os bens e materiais objeto do Termo de Referência.

3.9. Fornecer ao Juiz Titular da Zona Eleitoral ou ao Chefe de Cartório, com antecedência mínima de dois dias do primeiro turno das eleições, **toda a logística empregada** na execução do CONTRATO, tais como: veículos utilizados, dados pessoais dos agentes, roteiros preliminares para distribuição e recolhimento, com as respectivas quilometragens, para os fins das aferições de responsabilidade da fiscalização, constantes dos itens **4.3 e 5.1. do Termo de Referência**.

3.10. Utilizar, sempre que possível, os veículos indicados no ANEXO II do edital. Podendo justificadamente e mediante autorização do Juiz Titular da Zona Eleitoral ou do Chefe de Cartório, fazer uso de veículo diverso, sem prejuízo do disposto no item **4 do Termo de Referência**.

3.11. Abster-se de contratar veículos de candidatos às Eleições Gerais, ou de pessoas a eles ligadas por vínculo de parentesco até o terceiro grau em linha reta ou colateral;

3.12. Abster-se de contratar, para o desempenho das atividades objeto do presente CONTRATO, os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva; no **respectivo município, bem como candidatos e/ou seus parentes** em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

SP

3.13. Substituir imediatamente e sem qualquer ônus adicional para o TRE/PI, proporcionando a entrega da(s) urna(s) no(s) local(is) estabelecido(s), o(s) veículo(s) que apresentar(em) qualquer defeito(s) que o impossibilite de funcionar em condições de segurança ou em caso de acidente, furto, roubo ou incêndio, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de remoção de veículos, serviços de chaveiro e transporte extra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

4.1. Encaminhar à CONTRATADA, por intermédio do Fiscal do CONTRATO, o quantitativo final de seções eleitorais, inclusive as agregadas, por local de votação e com os respectivos endereços em todo o Estado Piauí, **até 20 (vinte) dias** do primeiro turno das Eleições 2010;

4.2. Confeccionar o Protocolo de Entrega, em duas vias carbonadas, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do município;
- b) Zona;
- c) Veículo;
- d) Roteiro;
- e) Quantidade;
- f) Identificação de URNAS Eletrônicas dos respectivos locais de votação;
- g) Local de guarda das Urnas Eletrônicas (depósito), no qual serão depositadas;
- h) Campo para assinatura e identificação do recebedor.

4.3. Confeccionar o Protocolo de Recolhimento das Urnas Eletrônicas, fornecido pela Coordenadoria de Eleições e Voto Informatizado do TRE/PI, em 04 (quatro) vias carbonadas, sendo assim destinadas:

- a) 02(duas) para a CONTRATADA;
- b) 01(uma) para o **Agente do TRE/PI** mencionado no **item 6.6 do Termo de Referência**;
- c) 01(uma) para o servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento das Urnas Eletrônicas recolhidas.

4.4. Entregar à CONTRATADA, no dia do carregamento, as Urnas Eletrônicas devidamente embaladas em condições para o transporte e devidamente identificadas com, pelo menos, o Município, a Zona, a Seção Eleitoral e Local de Votação com seu respectivo endereço, através de afixação de etiquetas nas caixas;

4.5. Organizar as Urnas por Roteiro de Distribuição na ordem inversa do desembarque;

4.6. Manter no(s) dia(s) da distribuição e no dia do recolhimento pela CONTRATADA, nos locais de votação, o **Agente referido no item 6.6 do Termo de Referência** para dar recebimento, guarda e devolução das Urnas Eletrônicas a serem utilizadas no Pleito Eleitoral de 2010;

4.7. Instalar nas Seções Eleitorais as Urnas Eletrônicas, através de suas equipes técnicas;

4.8. Fornecer, até 22.09.10, Protocolo de Recolhimento de Urnas Eletrônicas que possa contemplar, inclusive, declaração do **Agente** referido no **item 5.2. do Termo de Referência**, caso ocorra eventual situação prevista no item seguinte;

4.9. Declarar no Protocolo de Recolhimento, através do **Agente** mencionado no **item 6.6 do Termo de Referência**, o recolhimento antecipado e não previsto de Urnas Eletrônicas por parte do Cartório Eleitoral;

4.10. Disponibilizar aos representantes da CONTRATADA, através da Coordenadoria de Eleições e Voto Informatizado e das Unidades Cartorárias do Estado, os dados que auxiliem a mesma no desenvolvimento dos serviços contratados, em especial, na elaboração dos roteiros previstos no **item 5.9 e 6.5. do Termo de Referência**, bem como o modelo do Protocolo de Recebimento mencionado no **item 6.3**.



do Termo de Referência, inclusive, fazendo constar no referido instrumento a situação prevista no item 6.9 do Termo de Referência (Recolhimento antecipado).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços no primeiro turno da eleição, a importância de R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), correspondente ao item 01; R\$ 20.000,00(vinte mil reais), correspondente ao item 02 e R\$ 2.450,00(dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), correspondente ao item 03. Os valores para o segundo turno da eleição se houver, serão os mesmos do primeiro turno.

5.1. O pagamento será efetuado após a certificação da prestação dos serviços pelo Fiscal do CONTRATO, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias de entrada no Protocolo Geral deste Tribunal de Fatura/Nota Fiscal ou Nota Fiscal Avulsa da Prefeitura, em caso de pessoa física, referente a cada etapa da contratação (1º e 2º Turnos), sendo que esta deverá ser emitida após conclusão efetiva dos serviços em cada Turno das Eleições;

5.2. O prazo acima referido presta-se ao pagamento dos serviços regularmente prestados, ou seja, sem qualquer ocorrência que possa configurar prejuízo para a Administração. Neste caso o pagamento será objeto processo específico para conhecimento e decisão da Administração Superior desta Especializada;

5.3. Os serviços adicionais citados no item 5.6. do Termo de Referência, serão pagos da seguinte forma:

5.3.1. Quando resultar em acréscimo no deslocamento (novo local de votação) corresponderá ao valor médio unitário resultante da divisão do valor total pelo quantitativo de urnas originalmente contratados, multiplicado pelo total de urnas adicionais;

5.3.2. Quando não resultar em acréscimo no deslocamento (transporte de urna para local de votação já contemplado com outras seções) corresponderá a 30%(trinta por cento) do valor médio unitário indicado no subitem anterior multiplicado pelo total de urnas acrescidas.

5.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do CONTRATO, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

5.6. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5 acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

5.8. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste CONTRATO correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, nos Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica e 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e não poderão ser reajustados podendo ser revistos nos casos legalmente permitidos e mediante requerimento escrito da CONTRATADA, devidamente fundamentado, e após autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão nomeados pela Administração Superior deste Regional, conforme indicação da Diretoria-Geral, o fiscal e seu substituto aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, observando as determinações da Resolução TRE/PI nº 146/2008, que regulamenta a fiscalização de CONTRATOS administrativos no âmbito deste Regional.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE, inclusive autorizando o acesso do Fiscal ao local onde são preparados os alimentos. A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste CONTRATO e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações, ora estabelecidas, garantida prévia defesa em processo administrativo, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração poderá aplicar, mediante publicação no Diário Oficial da União, com exceção da Advertência e da Multa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por cada dia de descumprimento de obrigação assumida, até o limite de 20% (vinte por cento).
- c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, pela infração de qualquer cláusula do CONTRATO;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a CONTRATADA multada não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Notificação, o mesmo será automaticamente descontado da Fatura a que fizer “jus”, ou na hipótese de não mais possuir créditos junto ao TRE-PI, será o valor acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.


6

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo **até o dia 31.12.2010**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente CONTRATO nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente CONTRATO rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem anuênciia prévia do órgão CONTRATANTE, mesmo nos casos de cisão, fusão ou incorporação de empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este CONTRATO fica vinculado às disposições constantes no **Edital e seus Anexos do Procedimento Licitatório nº 40/2010 – PREGÃO PRESENCIAL**, cuja realização decorreu da autorização da Presidência do TRE-PI, constante do Processo Administrativo nº 199/2010-COAAD e ainda às obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta de preços, que, independentemente de transcrição, integram o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, na Imprensa Oficial, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 03 de setembro de 2010.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Sidnei Antunes Ribeiro
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

A. S. CARDOSO ALMEIDA LTDA
José Lael Marques de Almeida

Expedito Pereira da Silva Filho
CPF: 342.868.293-91
Jussara Marques Rocha Pereira
CPF: 294.591.841-20

ANEXO I

(ANEXO IV do Termo de Referência)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 56^a ZONA – SIMÕES

ROTA 01	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à Unidade Escolar Manoel Barbosa (Povoado Ingazeira); Unidade Escolar Manoel Barbosa (Povoado Ingazeira) ao município de Caridade do Piauí; Do município de Caridade do Piauí ao município de Curral Novo do Piauí; Do município de Curral Novo do Piauí ao Grupo Escolar Santa Maria (Casa Nova); Retorno do Grupo Escolar Santa Maria (Casa Nova) a sede do Cartório Eleitoral	Leve Médio Pesado	01	256 km	20
ROTA 02	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à Unidade Escolar Padre José Medeiros (Povoado Monte Santo); Unidade Escolar Padre José de Medeiros a Unidade Escolar Santo Inácio (Serra do Inácio); Da Unidade Escolar Santo Inácio para o Grupo Escolar Baixio dos Belos; Retorno do Grupo Escolar Baixio dos Belos a sede do Cartório Eleitoral	Leve Médio Pesado	01	318 km	06
ROTA 03	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à Escola Municipal São José (Localidade Cabaceira); Escola Municipal São José a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Povoado Curralinho); Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro a Escola Municipal Brito (Localidade Sítio Pé da serra do Olho D'água); Escola Municipal Brito a Escola Municipal Santa Isabel (Localidade Serra do Gil); Retorno da Escola Municipal Santa Isabel (Localidade Serra do Gil) a sede do Cartório Eleitoral	Leve Médio Pesado	01	148 km	07
ROTA 04	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à Escola Municipal Eustáquio Carvalho (Povoado Maria Preta); Escola Municipal Eustáquio Carvalho (Povoado Maria Preta) à Escola Municipal Custódio Manoel de Carvalho (Localidade Paz); Escola Municipal Custódio Manoel de Carvalho (Localidade Paz) à Escola Municipal Érico Veríssimo (Localidade Serra dos Cláudios); Retorno da Escola Municipal Érico Veríssimo (Localidade Serra dos Cláudios) a sede do Cartório Eleitoral;	Leve Médio Pesado	01	166 km	04
ROTA 05	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à ROTA 05: Centro de Atenção Integrada a Criança Prof. Baldoino Barbosa de Deus-CAIC(8) -Escola Municipal Professor Valter Alencar(7)-Unidade Escolar Antônio Tarcísio Pereira e Silva(2):17 urnas:	Leve Médio Pesado	01	12 Km	17
ITEM 01: TOTAL GLOBAL – (ROTAS 01 a 05)	Leve Médio Pesado	05	904	58

sf

CARTÓRIO ELEITORAL DA 97^a ZONA – TERESINA

ROTA 01	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
UNIDADE ESCOLAR JOSE AUTO DE ABREU RUA PIO IX, S/N – SÃO PEDRO QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 03 / 17 ^a ; 18 ^a e 19 ^a ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ RUA BENEDITINOS, 537 – SÃO PEDRO QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 04 / 11 ^a ; 12 ^a ; 13 ^a e 209 ^a UNIDADE ESCOLAR NAIR GONÇALVES RUA GILBUÉS, 506 – SÃO PEDRO QTDE/ SEÇÕES CADASTRADAS: 05 / 14 ^a ; 15 ^a ; 16 ^a ; 20 ^a e 21 ^a INSTITUTO DE METEOROLOGIA DO PIAUÍ - IMEPI AV. BARÃO DE GURGUÉIA – TABULETA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 27 ^a UNIDADE ESCOLAR DINA SOARES RUA 13 DE MAIO, S/N – PIO XII QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 04 / 03 ^a ; 04 ^a ; 05 ^a e 06 ^a NÚCLEO DE ATIVIDADES DE ALTAS HABILIDADES/SUPER DOTAÇÃO RUA HERMINIO CONDE, S/N – TABULETA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 05 / 22 ^a ; 23 ^a ; 24 ^a ; 25 ^a e 26 ^a CRECHE DR. MARCOS VILAÇA SANTA MARIA GORETE C/ ANTÔNIO LEMOS – TRÊS ANDARES QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 02 / 32 ^a ; 262 ^a	Leve Médio Pesado	01	60 km	24
ROTA 02	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a CRISTINA EVANGELISTA RUA PIRACURUCA 2502 – TRÊS ANDARES QTDA. / SEÇÕES CADASTRADAS: 04 / 30 ^a , 31 ^a , 215 ^a e 264 ^a UNIDADE ESCOLAR PADRE JOSÉ DE ANCHIETA RUA CINOBILINO DE CARVALHO S/N – TRÊS ANDARES QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 03 / 1 ^a ; 2 ^a e 231 ^a ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALCIDES LEBRE RUA PIRACURUCA – VILA DA PAZ QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 06 / 28 ^a ; 29 ^a ; 192; 214; 235 ^a e 299 ^a	Leve Médio Pesado	01	60 km	24
UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO CONJ. REDENÇÃO QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 05 / 7 ^a ; 8 ^a ; 9 ^a ; 10 ^a e 198 ^a UNIDADE ESCOLA GOVERNADOR ALBERTO SILVA CONJUNTO MORADA NOVA II PROX. A PRAÇA – MORADA NOVA II QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 04 / 175 ^a ; 176 ^a , 229 ^a e 286				



UNID. ESC. JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA PROXIMO AO MERCADO PUBLICO S/N – MORADA NOVA I QTDE / SEÇÕES CADASTRADAS: 02 / 174 ^a e 239 ^a				
ROTA 03	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
UNIDADE ESCOLAR PROF. ANTILHON RIBEIRO SOARES RUA DELFIM MOREIRA Nº 1345 – LOURIVAL PARENTE QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 06 / 60 ^a ; 61 ^a ; 62 ^a ; 201 ^a ; 243 ^a e 258 ^a				
UNIDADE ESCOLAR LUIZ FORTES RUA DELFIM MOREIRA – LOURIVAL PARENTE QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 05 / 56 ^a ; 57 ^a ; 58 ^a ; 59 ^a e 205 ^a				
COLÉGIO ESTADUAL LOURIVAL PARENTE BR 316 KM 0 – LOURIVAL PARENTE QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 10 / 46 ^a ; 47 ^a ; 48 ^a ; 49 ^a ; 50 ^a ; 51 ^a ; 52 ^a ; 53 ^a ; 54 ^a ; 55 ^a	Leve Médio Pesado	01	56 km	29
UNIDADE ESCOLAR PADRE JOAQUIM NONATO GOMES EM FRENTE A PRAÇA PRINCIPAL DO BELA VISTA I QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 08 / 33 ^a ; 34 ^a ; 35 ^a ; 36 ^a ; 37 ^a ; 38 ^a ; 39 ^a e 242 ^a				
ROTA 04	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
UNIDADE ESCOLA SOLANGE SINIBÚ VIANA ARÊA LEÃO AV. ULISSES GUIMARÃES S/N - PROMORAR QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 12 / 115 ^a ; 116 ^a ; 117 ^a ; 118 ^a ; 119 ^a ; 120 ^a ; 121 ^a ; 122 ^a ; 123 ^a ; 124 ^a ; 125 ^a e 126 ^a	Leve Médio Pesado	01	46 Km	25
UNIDADE ESCOLAR DOMICIO MAGALHÃES AV. ULISSES GUIMARÃES – PROMORAR QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 13 / 93 ^a ; 94 ^a ; 95 ^a ; 96 ^a ; 97 ^a ; 98 ^a ; 99 ^a ; 100 ^a ; 101 ^a ; 102 ^a ; 103 ^a ; 193 ^a e 194 ^a				
ROTA 05	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e	QTD. URNAS

			recolhimento)	
	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
NAPOLEÃO UNIDADE ESCOLAR MARTINS AV. DE ACESSO AO CONJUNTO PROMORAR - PROMOMRAR QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 11 / 104 ^a ; 105 ^a ; 106 ^a ; 107 ^a ; 108 ^a ; 109 ^a ; 110 ^a ; 111 ^a ; 112 ^a ; 113 e 114	Leve Médio Pesado	01	56 Km	27
UNIDADE ESCOLAR MERCEDES COSTA AV. DE ACESSO AO CONJUNTO PROMORAR - PROMORAR QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 07/ 195 ^a ; 206 ^a ; 219 ^a ; 223 ^a ; 232 ^a ; 246 ^a e 277 ^a				
SILVA UNIDADE ESCOLAR FLORISA QUADRA 127 S/N – PROMORAR QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01/ 305 ^a				
CAIC PROFESSOR MELO GUIMARÃES RUA CACIQUE S/N – PROMORAR QTDE./SEÇÕES CADASTRADAS: 08 / 213 ^a ; 221 ^a ; 228 ^a ; 240 ^a ; 248 ^a ; 263 ^a ; 267 ^a e 271 ^a				
ROTA 06				
UNIDADE ESCOLAR SIGEFREDO PACHECO POR TRÁS DA UNID. ESC. PADRE JOAQUIM NONATO – B. BELA VISTA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 06 / 40 ^a ; 41 ^a ; 42 ^a /261 ^a ; 43 ^a ; 44 ^a e 45 ^a				
UNIDADE ESCOLAR JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA RUA PADRE CÍCERO 3996 BELA VISTA I QUTDE./SEÇÕES CADASTRADAS: 04 / 211 ^a ; 222 ^a ; 253 ^a e 279 ^a				
UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA SHIRLEY COSTA E SILVA ENTRE AS QUADRAS 103 E 104 – PARQUE PIAUÍ QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 /303 ^a	Leve Médio Pesado	01	112 Km	25
UNIDADE ESCOLAR ESTADO DE SÃO PAULO RUA DE ACESSO AO CONJ. PROMORAR – PARQUE PIAUÍ QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 06 / 74 ^a ; 75 ^a ; 76 ^a ; 77 ^a ; 78 ^a e 79 ^a				
UNIDADE ESCOLAR PROF. AGRIPINO DE OLIVEIRA PRÓX. A IGREJA DE SÃO JOÃO BATISTA – PARQUE PIAUÍ QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 03 / 87 ^a ; 88 ^a e 89 ^a				
UNIDADE ESCOLAR ESTER COUTO AO LADO DA UNID. ESC. AGRIPINO DE OLIVEIRA – PARQUE PIAUÍ QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 02 / 80 ^a ; 81 ^a				
UNIDADE ESCOLAR CIPRIANO LEITE. AV. 19 DE OUTUBRO S/N – PARQUE PIAUÍ QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 03 / 63 ^a ; 64 ^a e 65 ^a				
ROTA 07				
UNIDADE ESCOLAR PADRE JOSE DO REGO	Leve Médio	01	44 Km	26

AO LADO DA UNID. ESC. CIPRIANO LEITE – PARQUE PIAUÍ QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 02 / 85 ^a ; 86 ^a	Pesado			
UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR MADEIRA POR TRÁS DA UNID. ESCOLAR CICERO PORTELA – PARQUE PIAUÍ QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 04 / 73 ^a , 90 ^a ; 91 ^a e 92 ^a				
UNIDADE ESCOLAR MONSENHOR CICERO PORTELA NUNES AO LADO DO COMPLEXO ESCOLAR PARQUE PIAUÍ – PARQUE PIAUÍ QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 06 / 72 ^a ; 82 ^a ; 83 ^a ; 84 ^a e 227 ^a ; 284 ^a /245 ^a				
CENTRO SOCIAL URBANO – C S U PÇA DA INTEGRAÇÃO – PARQUE PIAUÍ QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 07 / 66 ^a ; 67 ^a ; 68 ^a ; 69 ^a ; 70 ^a ; 71 ^a e 256 ^a				
POSTO DE JUSTIFICATIVA – MESA 202-1 e 202-2				
UNIDADE ESCOLAR EDGARD NOGUEIRA CONJ. SACY – PRAÇA JOSÉ OLÍMPIO – SACY QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 07 / 127 ^a ; 128 ^a ; 129 ^a ; 130 ^a ; 131 ^a ; 132 ^a e 187 ^a				
ROTA 08	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimen- to)	QTD. URNAS
UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA AUREA FREIRE CONJ. SACY – PÇA JOSÉ OLÍMPIO – SACY QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 06 / 139 ^a ; 140 ^a ; 141 ^a ; 142 ^a ; 143 ^a e 144 ^a				
UNIDADE ESCOLAR MOACIR MADEIRA CAMPOS POR TRÁS DA UNID. ESCOLAR AUREA FREIRE – SACY QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 06 / 133 ^a ; 134 ^a ; 135 ^a ; 136 ^a ; 137 ^a e 138 ^a				
UNIDADE ESCOLAR MIRIAN PORTELA NUNES POR TRÁS DA UNID. ESCOLAREDGARD NOGUEIRA – SACY QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 05 / 216 ^a ; 244 ^a ; 272 ^a ; 300 ^a e 203 ^a (ALMIRA VIANA) SEÇÃO TRANSFERIDA DO ALMIRA VIANA	Leve Médio Pesado	01	72 Km	26
CENTRO MUN.. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIANA DA SILVA SANTOS PI 130 – KM 12 – POVOADO SALOBRO QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 307 ^a				
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE ARÊA LEÃO PI 130 – PARQUE ELIANA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 296 ^a				
ESCOLA MUNICIPAL DO ANGELIM RUA PRINCIPAL DO BAIRRO ANGELIM – ANGELIM				

QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 07 / 164 ^a ; 165 ^a ; 166 ^a ; 167 ^a ; 188 ^a ; 208 ^a e 236 ^a POSTO DE JUSTIFICATIVA – MESA				
ROTA 09	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
ESCOLA MUNICIPAL MONS. MATEUS CORTEZ RUFINO AV. PRINCIPAL - PARQUE RODOVIÁRIO QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 02 / 172 ^a e 196 ^a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I POV. ALEGRIA – POV. ALEGRIA – ZONA RUAL SUL QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 03 / 162 ^a ; 163 ^a ; 183 ^a CRECHE COMUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA POV. HUMAITÁ – POV. ALEGRIA – ZONA RUAL SUL QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 294 ESC. MUNIC. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO RUA VINTE, S/N – SANTO ANTÔNIO – VAMOS VER O SOL QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 02 / 276 ^a e 292 ^a ESCOLA MUNICIPAL PROF. LIZANDRO TITO DE OLIVEIRA RUA C, 3930 – PARQUE DAGMAR MAZZA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 04 / 173 ^a ; 180 ^a ; 212 ^a e 281 ^a UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA OSMARINA RUA JOÃO DE DEUS MARTINS S/N – ANGELIM QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 306 ^a ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ EM FRENTE A QUADRA 1 – SANTA FÉ QTDE./SEÇÕES CADASTRADAS: 06 / 197 ^a ; 218 ^a ; 230 ^a ; 257 ^a ; 275 ^a e 308 ESCOLA MUNICIPAL PROF. ZORAIDE ALMEIDA QUADRA D – S/N – DIGNIDADE QTDE / SEÇÕES CADASTRADAS 03 / 249 ^a ; 269 ^a e 288 ^a /313 ^a ESCOLA MUNICIPAL DE AREIAS AV. HENRI WALL DE CARVALHO S/N – AREIAS QTDE / SEÇÕES CADASTRADAS: 03 / 184 ^a ; 234 ^a e 310	Leve Médio Pesado	01	120 Km	25
ROTA 10	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS

8J.

<p>UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR JOSÉ CAMILO DA SILVEIRA FILHO RUA INÁCIO COSTA FILHO S/N- BAIRRO SANTO ANTÔNIO QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 05 / 169^a; 170^a; 171^a; 200^a e 260^a</p> <p>ESC. MUNIC. PROFESSOR WALDEMAR SANDES RUA CURITIBA, 1345 – SANTO ANTÔNIO – PARQUE PIONEIRO QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 274^a</p> <p>ESCOLA MUNICIPAL H. DOBAL QUADRA CENTRAL DO RESID. MARIO COVAS – MÁRIO COVAS QTDE /SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 304^a</p> <p>CRECHE COMUNITÁRIA SANTA HELENA RUA MANOEL VITOR CORDEIRO, 5950 – SANTA CLARA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 270^a</p> <p>TRANSF. PARA ESC. MUNIC. PROF^a. M^a DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA CENTRO COMUNITÁRIO DO RESIDENCIAL ESPLANADA AO LADO DA CRECHE DO RESIDENCIAL ESPLANADA CRECHE DO RESIDENCIAL ESPLANADA ESQUINA DA QUADRA H – RESIDENCIAL ESPLANADA QTDE. /SEÇÕES CADASTRADAS: 04 / 202^a; 225^a,285^a e 204^a</p> <p>ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA RUA SANTA FRANCISCA CABRINE S/N – VILA IRMÃ DULCE QTDE/SEÇÕES CADASTRADAS: 08 / 226^a; 233^a; 237^a; 252^a ; 265^a; 282^a; 293^a e 309^a</p> <p>CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PARQUE PIAUI AV. HENRI WALL DE CARVALHO – PARQUE PIAUI QTDE / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 247^a</p>	Leve Médio Pesado	01	90 Km	21
ROTA 11	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS

ESCOLA MUNICIPAL OFÉLIO LEITÃO RES. PORTO ALEGRE AV. PRINCIPAL – RESIDENCIAL PORTO ALEGRE QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 07 / 181 ^a ; 191 ^a ; 199 ^a ; 217 ^a ; 224 ^a ; 241 ^a e 255					
UNIDADE ESCOLAR AURISTELA SOARES LIMA AV. AIRTON SENA S/N – PORTO ALEGRE QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 05 / 259 ^a ; 268 ^a ; 283 ^a ; 298 e 311 ^a					
POSTO DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL POSTO DE JUSTIFICATIVA – MESA					
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NOGUEIRA LIMA BR 316 KM 16 – POV. CAHPADINHA SUL – ZONA RURAL SUL QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 02 / 179 ^a e 297 ^a	Leve Médio Pesado	01	90 Km	20	
PENITENCIÁRIA IRMÃO GUIDO BR 316 KM 14 QTDE / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 314 ^a					
PENITENCIÁRIA FEMININA BR 316 KM 07 QTDE / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 312 ^a					
CASA DE CUSTÓDIA BR 316 QTDE / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 315 ^a					
ROTA 12 - NAZÁRIA	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimen to)	QTD. URNAS	

87

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO POV. CERAMICA CIL – CERAMICA CIL – ZONA RURAL SUL QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 05 / 177 ^a ; 190 ^a ; 207 ^a ; 238 ^a e 287 ^a				
ESCOLA MUNICIPAL PIRIPIRI POV. CERAMICA CIL – CERAMICA CIL – ZONA RURAL SUL QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 290 ^a				
UNIDADE ESCOLAR HILTON LEITE DE CARVALHO POV. SÃO JOSÉ DE NAZÁRIA– NAZÁRIA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 02 / 160 ^a ; e 161 ^a	Leve Médio Pesado	01	260 Km	12
ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO RIBEIRO SOARES POV. CAMPESTRE SUL – NAZÁRIA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 182 ^a				
ESCOLA MUNICIPAL ALICE PIRES DO NASCIMENTO POV. BARREIROS – NAZÁRIA QTDE./ SEÇÕES CADASTRADAS: 02 / 220 ^a e 291 ^a				
ESCOLA MUNICIPAL DIONISIO CARVALHO POV. PILÕES – NAZÁRIA QTDE./ SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 289 ^a				
ROTA 13 - NAZÁRIA	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (ent. e rec.)	QTD. URNAS
GRUPO ESCOLAR FRANCISCO ALVES CARVALHO POV. NAZÁRIA – NAZÁRIA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 07 / 154; 155 ^a ; 156 ^a ; 157; 158 ^a ;159; 178 POSTO DE JUSTIFICATIVA – MESA				
ESCOLA MUNICIPAL BOM JARDIM POV. BOM JARDIM – NAZÁRIA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 03 / 185 ^a ; 186 ^a /302 ^a e 278 ^a				
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO POV. BEBEDOURO – NAZÁRIA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 295 ^a	Leve Médio Pesado	01	320 Km	16
ESCOLA MUNICIPAL PETRÔNIO PORTELA POV. LAGÔA NOVA – NAZÁRIA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 02 / 189 ^a /301 ^a e 254 ^a				
VISTA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL BOA POV. FAZENDA NOVA – FAZENDA NOVA – ZONA RURAL SUL				

QUTDE/ SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 147 ^a /148 ^a /149 ^a /150 ^a	ROTA 14 - NAZÁRIA	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhime nto)	QTD. URNAS
GINÁSIO MUNICIPAL LIDIA RIBEIRO DE CARVALHO POV. NAZÁRIA – NAZÁRIA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 04 / 151 ^a ; 152 ^a ; 153 ^a e 210 ^a	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM POV. CAEIRAS – NAZÁRIA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 251 ^a	Leve Médio Pesado	01	360 Km	09
ESCOLA MUNICIPAL DE CAITETUS POV. CAITITUS – NAZÁRIA QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 03 / 145 ^a ; 146 ^a e 266 ^a	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO É A RESPOSTA POV. SÃO FRANCISCO – SÃO FRANCISCO – ZONA RURAL SUL QTDE. / SEÇÕES CADASTRADAS: 01 / 168 ^a	Leve Médio Pesado	14	1746 Km	309
ITEM 02: TOTAL GLOBAL – (ROTAS 01 a 14)					



CARTÓRIO ELEITORAL DA 98^a ZONA – TERESINA

ROTA 01	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à <u>ROTA 01</u> : U. E.Raimundo Portela(4)- C. Madre Savina(7)- CCE(4)- Anna Bernardes(3)- Noé Fortes(90-E.M. Planalto Ininga(1)-IBAMA(1): 29 urnas.	Leve Médio Pesado	01	8 km	29
ROTA 02	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à <u>ROTA 02</u> : Paróquia Nossa Senhora de Fátima(5)- Darci Araújo(12) –Lourdes Rebelo(12)- Posto de Justificativa Riverside Walk(1) : 30 urnas;	Leve Médio Pesado	01	8 km	30
ROTA 03	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à <u>ROTA 03</u> : Posto do INSS(3)- Escola Técnica Estadual Governador Dirceu Mendes Arcoverde(9)- Escola Municipal Professora Theresa Noronha(6)- Escola Municipal Padre Angelo Imperiali(2)-CEB (1)- Creche Danielzinho(1)-U.E.Angelina Leal: 23 urnas.	Leve Médio Pesado	01	14 km	23
ROTA 04	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à <u>ROTA 04</u> : Unidade Escolar José Omatti(11) -Unidade Escolar Gervásio Costa(4) -Escola Municipal Lindamir Lima(5)- Escola Municipal Francisco Prado(10)- Creche Tia Léa Leal(1)-Unidade Escolar Caluzinha Freire(8)- Escola Estadual Joaquim Gomes Calado(2)- Escola Municipal Deputado Francílio Almeida(1)-Unidade Escolar Prof Manoel Paulo Nunes(7)- Municipal Oscar Olimpio Cavalcante(4)-CEMEI ABC: 54 urnas;	Leve Médio Pesado	02	14 km	54
ROTA 05	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à <u>ROTA 05</u> : Centro de Atenção Integrada a Criança Prof. Balduino Barbosa de Deus-CAIC(8) -Escola Municipal Professor Valter Alencar(7)-Unidade Escolar Antônio Tarcísio Pereira e Silva(2):17 urnas.	Leve Médio Pesado	01	12 Km	17
ROTA 06	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à <u>ROTA 06</u> : Escola Municipal Tio Bentos(2)- Escola Municipal Clodoaldo Freitas(4)-Escola Municipal Ministro Ruben Ludwig(4)- Escola Municipal Professora Delfina Borralho Boa Vista(4)-Escola Municipal Professora Alda Neiva(4)- Escola Municipal Elias Ximenes do Prado Junior(2)- Escola Agrícola Santo Afonso Rodriguez(12)- U.E.Itmar Brito(1)	Leve Médio Pesado	02	20 Km	31



:31 urnas.				
ROTA 07	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à ROTA 07: Escola Municipal Baixão do Carlos(1)- Escola Municipal Joaquim Marinho de Macedo(2)- Escola Municipal Campestre Norte(2)- E.M.Antonio Terto: 6 urnas.	Leve Médio Pesado	01	48 Km	6
ROTA 08	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à ROTA 08: Escola Municipal do Soim(1)- Escola Municipal Tapuia(1)- Escola Municipal Cacimba Velha(4)- Escola Municipal Theodoro Machado Coelho(1) Escola Municipal Raimundo Adão(1): 8 urnas.	Leve Médio Pesado	01	33 Km	8
ROTA 09	TIPO DE VEÍCULO	QTD.	Est. KM (entrega e recolhimento)	QTD. URNAS
Sede do Cartório à ROTA 09: Escola Municipal Deoclécio Carvalho(1)-Escola Municipal Santa Teresa(5) -Escola Municipal Vieira Toranga(1)- Escola Municipal Joca Vieira(2)-Posto de Justificativa da Polícia Rodoviária -BR 343 próximo a saída para José de Freitas, zona rural (1):10 urnas.	Leve Médio Pesado	01	39 Km	10
ITEM 03: TOTAL GLOBAL (ROTAS 01 a 09)	Leve Médio Pesado	11	196 Km	208

87

Empresa

Recebido em:	06/01/2010
Às	11:30 horas
Assinatura	

Fiscais

Recebido em:	/ /
Às	horas
Assinatura	

87